LEI Nº 4.204, DE 30 DE JANEIRO DE 2.008

"Autoriza a concessão de subvenção para a empresa que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para a empresa Scholl Indústria e Comércio de Móveis Ltda – ME, CNPJ nº 00.297.709/0001-09, até o valor de R$ 9.888,03, como forma de reembolso do investimento com o aumento da carga BT de energia elétrica para a sua sede localizada na Av. dos Italianos , nº 700, conforme orçamento fornecido pela CPFL, em parcelas mensais, limitadas essas ao valor do retorno do ICMS ao Município, proporcionado pela empresa.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de janeiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA